



CASA CIVIL

DO LADO DA GENTE**Governador do Estado**
Jerônimo Rodrigues Souza**Vice-Governador do Estado**
Geraldo Alves Ferreira Júnior**Secretário da Casa Civil**
Afonso Bandeira FlorenceGESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO**Diretor Geral**
Robson Santos de Araújo**Diretor Técnico**
André Marter Primo

Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:

Executivo - Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

Diversos - Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

Licitações - Caderno criado em parceria com a Secretaria de Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

Municípios - Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA
Rua Mello Moraes Filho, 189,
Fazenda Grande do Retiro
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:
das 8h às 12h e das 13h às 17h

Ouvidoria
ouvidoria@egba.ba.gov.br

Assinaturas Diário Oficial do Estado
71 3343-2887 | assinatura@egba.ba.gov.br

Suporte Dool
71 3343-2887

Publicações
71 3343-2850 / 2133 | publica@egba.ba.gov.br

Serviços Gráficos
71 3343-2886 / 2805 / 2837 / 2838 | encomendas@egba.ba.gov.br

Certificação Digital
71 3343-2886 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

Gestão Documental e Logística
71 3343-2824 / 2856 | Logística: 71 3343-2880
gestao.documental@egba.ba.gov.br

Pesquisa no Diário Oficial do Estado
71 3343-2817 / 2885
pesquisadiriario@egba.ba.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Publicação centímetro/coluna por caderno
Diversos: R\$ 221,00 | Municípios: R\$ 148,94 | Executivo, Licitações e Especial: R\$ 21,79

Formas de pagamento: Espécie, PIX à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito e nota de empenho órgãos públicos.

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente pela Empresa Gráfica da Bahia.

Parágrafo único - As eventuais despesas com deslocamentos, viagens e diárias para participação no FGPM ficarão a cargo dos respectivos órgãos, entidades ou organizações da sociedade civil ao qual a representante está vinculada.

Art. 6º - A Coordenação do FGPM será exercida pela SPM, que também, prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Fórum.

Art. 7º - O Fórum apresentará relatório anual, a ser encaminhado à SPM e ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher - CDDM.

Art. 8º - A SPM expedirá normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Neusa Cadore
Secretária de Políticas para as Mulheres

DECRETO Nº 24.468 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial com a finalidade de elaborar a proposta da Política Estadual de Cuidados e a proposta do Plano Estadual de Cuidados, nos termos da Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, e no Decreto Federal nº 12.562, de 23 de julho de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI, com a participação de órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação conjunta da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, com a finalidade de elaborar a proposta da Política Estadual de Cuidados e a proposta do Plano Estadual de Cuidados.

Art. 2º - Compete ao GTI:

I - apresentar análise sobre a organização social dos cuidados no Estado, incluindo a identificação das políticas, dos programas e dos serviços existentes, bem como das necessidades de cuidado;

II - organizar a proposta da Política Estadual de Cuidados, indicando seus princípios, orientações e objetivos;

III - organizar a proposta do Plano Estadual de Cuidados, que contemple:

a) os programas e ações de cada órgão e entidade participante, com indicação dos prazos e recursos necessários à implementação;

b) as prioridades, a periodicidade e as estratégias de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e ações do Plano Estadual de Cuidados.

Art. 3º - O GTI será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM;

II - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES;

III - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais - SEPRMI;

IV - Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SJDH;

V - Secretaria da Saúde - SESAB;

VI - Secretaria da Educação - SEC;

VII - Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

§ 1º - As representações da SPM e da SEADES coordenarão conjuntamente o GTI.

§ 2º - Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º - Os membros e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades e designados por ato conjunto da SPM e da SEADES.

Art. 4º - O GTI se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação pelos Coordenadores.

§ 1º - A pauta, o horário de início e o de término das reuniões serão definidos no ato de convocação.

§ 2º - O quórum para deliberação será de maioria simples.

§ 3º - Em caso de empate, os Coordenadores decidirão conjuntamente qual terá o voto de qualidade.

§ 4º - Os Coordenadores do GTI poderão convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º - O GTI poderá instituir câmaras técnicas temporárias, com o objetivo de aprofundar discussões sobre temas específicos relacionados com políticas públicas de cuidados.

Art. 6º - As câmaras técnicas temporárias:

I - serão instituídas por ato do GTI;

II - serão compostas por até 08 (oito) membros;

III - terão duração definida no ato de sua criação;

IV - estarão limitadas a 04 (quatro) simultâneas.

Art. 7º - As Secretarias Executivas do GTI serão exercidas pela SPM e SEADES.

Art. 8º - As reuniões ocorrerão por videoconferência ou presencialmente.

Art. 9º - A participação no GTI e em suas câmaras técnicas será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10 - O GTI terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da primeira reunião, prorrogável uma única vez por igual período, mediante ato conjunto da SPM e SEADES.

Parágrafo único - O relatório final das atividades do GTI será encaminhado aos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Neusa Cadore
Secretária de Políticas para as Mulheres

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Ângela Cristina Santos Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Rowenna dos Santos Brito
Secretária da Educação

Felipe da Silva Freitas
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Osni Cardoso de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Rural

DECRETOS SIMPLES

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, a exoneração de **LAIS DE MIRANDA ACCIOLY**, Delegada de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 20.311.430, do cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da 19ª Delegacia de Polícia Territorial/Itaparica, do Departamento de Polícia Metropolitana, da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.03.2026.

tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de **MARCIONE SANTOS DE AZEVEDO**, Delegado de Polícia Civil, Classe III, matrícula nº 12.603.927, para o cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da Delegacia de Polícia Territorial do Município de Ipirá/12ª

COORPIN, do Departamento de Polícia do Interior, da Polícia Civil da Bahia, da estrutura da Secretaria da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.03.2026.

tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, a nomeação de **ODAIR CARNEIRO DOS SANTOS**, Delegado de Polícia Civil, Classe I, matrícula nº 20.527.663, para o cargo de Delegado Titular I, símbolo DAS-3, da 19ª Delegacia de Polícia Territorial/Itaparica, do Departamento de Polícia Metropolitana, da Polícia Civil da Bahia, da Secretaria da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.03.2026.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 27 de março de 2026.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

DESPACHOS

DESPACHO DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO Em 27/03/2026

Processo SEI nº 005.4903.2026.0001748-22
Origem: Casa Militar do Governador
Objeto: Ofício nº 032/2026 - CMG/GAB/DAF/CL
Despacho: Autorizo.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

Partícipes: O Estado da Bahia e a empresa Gol Linhas Aéreas S/A
Objeto: Implementação de Centro Internacional de Conexões de Voos - HUB, no Aeroporto de Salvador, e habilitação da Empresa aos incentivos fiscais previstos no art. 1º do Decreto nº 24.465, de 27 de março de 2026, conforme Convênio ICMS nº 188/17.
Vigência: a partir de 01 de janeiro de 2026, produzindo efeitos até 30 de abril de 2027.
Assinado: Em, 27 de março de 2026.

Assinam **JERÔNIMO RODRIGUES**
Governador do Estado da Bahia

AFONSO BANDEIRA FLORENCE
Secretário da Casa Civil do
Estado da Bahia

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda do
Estado da Bahia

JULIEN PASCAL FRANÇOIS IMBERT
Gol Linhas Aéreas S/A.

CELSONO FERRER GUIMARÃES JUNIOR
Gol Linhas Aéreas S/A.

GABINETE DO GOVERNADOR

Portaria Nº 01045868 de 27 de Março de 2026

O(A) Chefe de Gabinete do Governador do(a) GABINETE DO GOVERNADOR - GAB GOV, no uso de suas atribuições, resolve designar **HIGOR GABRIEL FREITAS REIS**, matrícula nº 92131291, para, em razão de Lic.Atest.Méd.até 15 dias no período de 18 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026, substituir **VINICIUS AMORIM ARAUJO**, matrícula nº 92155175, no cargo Coordenador I, do(a) NÚCLEO DE GESTÃO.

MAURICIO WEIDGENANT
GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 01045939 de 26 de Março de 2026

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art. 110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, resolve conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
06441215	ROGERIO THEOFILO FERNANDEZ	28.06.2016/27.06.2021	01.04.2026	30.04.2026

BARBARA CAMARDELLI LOI
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria Nº 01044767 de 26 de Março de 2026

O(A) Procurador Geral do Estado do(a) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, no uso de suas atribuições, resolve designar **PEDRO LUIS SANTOS MIRANDA**, matrícula nº 06560557, para, em razão de Férias no período de 18 de Fevereiro de 2026 a 27 de Fevereiro